Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 21/05/15
A 30/05/15
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.223/2015.

SANCIONADO
21/05/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Criação de ficha de despesa, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, e criação de ficha de despesa**, até o montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.05.08.		ASSISTENCIA SOCIAL	
02.05.08.243.		ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	
02.05.08.243.0009.		APOIO AOS PROG DE ASSIST SOCIAL.	
02.05.08.243.0009.2015		**MANUT. DAS ATIVIDADES – IGD/BOL/FAM**	
3.3.90.30	FICHA: **402**	Material de Consumo	R$ 20.000,00.
		Total do Excesso	**R$ 20.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Maio de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal